



## Edital PROPPG – 11/2022.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, considerando a Resolução CEPE nº 076/2021 da Universidade Estadual de Londrina – UEL, torna público que receberá inscrições de docentes e professores seniores interessados em ingressar no Programa de Iniciação Científica – PROIC, na modalidade Iniciação Científica (IC) sem concessão de bolsa.

O processo está dividido em 3 (três) etapas que envolvem ações a serem realizadas, exclusivamente pelo docente interessado, via sistema de gestão dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica, a partir daqui denominado apenas como Sistema PROIC *online* (<http://www.uel.br/proppg/proic>).

1ª etapa: Inscrição e indicação de estudante(s).

2ª etapa: Avaliação das inscrições e projetos de iniciação científica – IC.

3ª etapa: Desenvolvimento do projeto de IC, entrega e avaliação do relatório e apresentação do trabalho.

### 1. Objetivos do Programa

- 1.1. Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa, visando a familiarização com a metodologia científica.
- 1.2. Estimular pesquisadores a envolver estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento científico.
- 1.3. Proporcionar ao estudante orientando, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa.
- 1.4. Constituir, por meio de atividade da IC, uma ligação entre a pesquisa acadêmica na graduação e a atividade científico-acadêmica da pós-graduação.
- 1.5. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.
- 1.6. Qualificar estudantes de graduação para obter maior rendimento e menor tempo médio de formação em cursos de pós-graduação.
- 1.7. Estimular estudantes de graduação a desenvolverem habilidades para ações de empreendedorismo e inovação.



## 2. Cronograma

Atividade/Evento	Período
Inscrições	08/07 a 27/07
Avaliação de projetos IC	28/07 a 11/08
Divulgação dos aprovados e/ou Reformulação dos projetos de IC não aprovados	12/08 a 18/08
Avaliação de projetos reformulados	19/08 a 26/08
Resultado da avaliação dos projetos reformulados	27/08 a 31/08
Registro/Aceite do Termo de Compromisso <sup>#</sup>	01/09 a 15/09
Vigência dos projetos aprovados	01/09/2022 até 31/08/2023.
Cancelamento da IC	01/09/2022 até 10/08/2023
Último dia para entrega de relatórios	30/09/2023
Avaliação de relatórios	01/10/2023 a 22/10/2023
Resultado da avaliação de relatório (Sistema PROIC) <sup>##</sup>	23/10/2023
Submissão de relatório reformulado	23/10/2023 a 30/10/2023
Avaliação de relatório reformulado	31/10/2023 a 06/11/2023
Resultado da avaliação de relatório reformulado (Sistema PROIC)	07/11/2023

# - Se o estudante não aceitar o Termo de Compromisso (no sistema) dentro do prazo estabelecido, o processo será cancelado.

## - durante todo o período de desenvolvimento do PIC relatórios de substituídos e de IC canceladas serão avaliados.

## 3. Requisitos para o professor

3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutor.

3.2. Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou docente/pesquisador sênior ou docente de outras Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná em disposição funcional na UEL.

3.2.1. Docente com contrato de trabalho pelo CRES (“temporário”) poderá realizar a inscrição desde que seu contrato de trabalho corrente contemple, pelo menos, os seis primeiros meses da IC, ou seja, até 28 de fevereiro de 2023.

3.2.2. O professor ou pesquisador sênior interessado em concorrer neste edital deverá estar com seu Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e vigente no ato de inscrição e durante todo o período do projeto de IC (até 31 de agosto de 2023). **Pede-se aos professores seniores interessados em concorrer ao edital que solicitem informações de login e senha de acesso aos Sistemas UEL na PRORH.**

3.2.3. Docentes de outras IEES em disposição funcional na UEL interessados em concorrer neste edital deverão possuir Portaria vigente expedida pela IEES de origem aprovando sua disposição funcional e registro regularizado na PRORH no ato de inscrição. A vigência da Portaria deve coincidir com a vigência do projeto de IC de pelo menos 4 (quatro) meses da IC. **Pede-se aos docentes em disposição funcional interessados em concorrer ao edital que solicitem informações de login e senha de acesso aos Sistemas UEL na PRORH.**

- 3.2.4. Docentes em licença sabática, em afastamento para pós-doutorado ou em licença especial poderão orientar estudantes de IC, desde que não haja interrupção temporária ou definitiva de sua participação em projeto de pesquisa vigente durante o período de vigência do projeto de IC.
- 3.2.5. Docentes em licença remuneratória não poderão se inscrever no presente edital. Caso esta condição passe a ocorrer durante a vigência do projeto de IC, o docente deverá formalizar o encerramento do projeto IC junto à PROPPG.
- 3.3. Possuir currículo atualizado nos últimos 12 meses, considerando o mês de inscrição, na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.4. Possuir registro no ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*).
- 3.5. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado, atualizado e certificado pela UEL, no momento da avaliação, no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.
- 3.6. Não estar sob sanção aplicada pelo comitê PROIC referente à sua atuação como orientador de IC sem concessão de bolsa.
- 3.7. Integrar um projeto de pesquisa na função de **Coordenador** ou **Colaborador**, ou **Orientador** de projeto de pós-graduação *Stricto sensu*, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa da PROPPG, que esteja em execução no momento da inscrição e com vigência durante todo o período da IC (até 31/08/2023).
- 3.7.1. Pedidos de inclusão de docentes em projetos de pesquisa aprovados em todas as instâncias devem chegar à PROPPG até 20/07/2022. Caso o docente não tenha carga-horária disponível equivalente à aprovada nas instâncias de avaliação, para participação em projetos de pesquisa, a PROPPG não implementará o pedido de inclusão e o docente não poderá se inscrever neste Edital.
- 3.8. Não ter atingido o limite máximo de 5 (cinco) orientações a partir de 01/09/22, incluindo as indicações de estudantes nos Editais PROPPG 02/2022 e 03/2022, cujo projeto de iniciação científica/tecnológica tenha sido aprovado pelo comitê PROIC/PROITI, respectivamente.
4. **Requisitos e compromissos do estudante**
  - 4.1. Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL durante toda a vigência do projeto de IC (considerar o início do projeto em setembro de 2022).
  - 4.2. Possuir currículo Lattes **cadastrado, atualizado e publicado** no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Não serão aceitos currículos na condição “em preenchimento”.
  - 4.3. Não estar na condição de inadimplente com os Programas de IT e IC da UEL, incluindo IC e IT com e sem concessão de bolsa, IC-Ensino Médio e IC-Inclusão Social.
  - 4.4. Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades ligadas à IC.
  - 4.5. Cumprir integralmente as condições constantes do Termo de Compromisso.
  - 4.6. É vedada a indicação de estudante que tenha sido reprovado no ano anterior à inscrição, por FALTA ou por NOTA E FALTA.



- 4.7. Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 4.8. Para estudante matriculado no curso de Enfermagem não poderá constar no histórico escolar do ano de 2021 o resultado NÃO ATINGIU DESEMPENHO.
- 4.9. Será permitida a indicação de estudante estrangeiro, desde que atenda às disposições estabelecidas neste edital e esteja regularmente matriculado em algum curso de graduação da UEL, disponha de visto de entrada e permanência no Brasil por período igual ou superior ao da vigência da IC.

## 5. Inscrição

- 5.1. Atendidos os requisitos para o professor e estudante, itens 3 e 4 deste edital, os docentes interessados em submeter proposta de IC sem concessão de bolsa deverão efetuar sua inscrição no sistema PROIC *online*, <http://www.uel.br/proppg/proic>, preenchendo todas as telas disponíveis, conforme instruções nelas contidas.
- 5.2. Cada professor poderá orientar até 5 (cinco) estudantes, incluindo IC com e sem concessão de bolsa e IT com e sem concessão de bolsa a partir de 01/09/22, incluindo os estudantes indicados por intermédio dos editais PROPPG 02/2022 e 03/2022.
- 5.3. Para inscrição, o professor deverá indicar, para cada estudante, um projeto de IC específico. Não será aceito o cadastro de mais de um estudante para execução de um mesmo projeto de IC.
- 5.4. O projeto de IC deverá contemplar 12 meses de execução (setembro/2022 a agosto/2023). A IC poderá ser encerrada antecipadamente, sendo que o recebimento do certificado fica condicionado à entrega e aprovação do relatório final.
- 5.5. Informações e documentos exigidos para a indicação do estudante
  - a. Número de matrícula ou CPF;
  - b. E-mail do estudante (vetado o uso do provedor *hotmail*);
  - c. ID do currículo Lattes do estudante, composto por 16 (dezesesseis) dígitos e indicado no início da página eletrônica do currículo, logo após <http://lattes.cnpq.br/>.
- 5.5.1. Projeto de IC, (arquivo RTF ou PDF) a ser desenvolvido pelo estudante e relacionado ao projeto de pesquisa informado pelo orientador, devendo conter obrigatoriamente:
  - a. Título do projeto de IC a ser desenvolvido
  - b. Nome do estudante e do orientador;
  - c. Resumo (com 10 a 15 linhas);
  - d. Palavras-chave (de 3 a 5);
  - e. Introdução (Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento);
  - f. Objetivos;
  - g. Metodologia (Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados). Deverá constar o número de aprovação pelo respectivo Comitê de Ética, caso envolva pesquisa com seres humanos ou animais; esta aprovação deverá fazer referência ao projeto de pesquisa informado pelo docente. Deverá apresentar

o registro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado—SisGen, caso o projeto de IC envolva patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado;

- h. Resultados e Impactos esperados (Descrever os resultados e/ou produtos esperados e estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado);
- i. Referências;
- j. Cronograma de execução (12 meses)

5.5.2. Nos projetos de IC que envolvam pesquisa com seres humanos ou animais deverá constar o número de aprovação pelo respectivo Comitê de Ética na Metodologia do projeto de IC. Essa aprovação deverá fazer referência ao projeto de pesquisa informado pelo docente

5.5.3. Nos projetos de IC que envolvam patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado deverá constar o registro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Este registro deverá ser informado na Metodologia do projeto de IC.

5.5.4. Após o encerramento do período de avaliação, não será permitida a substituição de arquivos.

5.6. A PROPPG e o Comitê PROIC não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

## 6. Etapa de Avaliação

6.1. O Comitê PROIC procederá a avaliação dos projetos de IC no período definido no cronograma deste edital (item 2). Serão realizadas até duas avaliações de cada projeto IC.

6.2. O resultado da primeira avaliação estará disponível no Sistema PROIC *online* como “Aprovado” ou “Solicita Reformulação”. Cabe ao docente inscrito acompanhar o resultado, conforme cronograma (item 2 deste Edital), e apresentar reformulação, quando caso.

6.2.1. O comitê PROIC poderá solicitar um único pedido de reformulação. Se após a segunda avaliação, a indicação não for aprovada pelo Comitê PROIC, a proposta será dada como reprovada e a IC não poderá ser implementada.

## 7. Implementação e desenvolvimento da IC e a mobilidade entre os editais do PROIC

7.1. Aprovado o projeto de IC pelo Comitê PROIC, o estudante deverá acessar a Plataforma do Estudante de IC da UEL, na página *web* da PROPPG, para registrar o Termo de Compromisso conforme cronograma (item 2 deste edital).

7.1.1. A falta do registro do Termo de Compromisso implica no cancelamento do processo, podendo o orientador fazer nova indicação do estudante num próximo Edital.

7.2. Em nenhuma circunstância poderá ser feita substituição do orientador, orientando, projeto de IC ou do projeto de pesquisa vinculante.



7.3. A qualquer tempo é possível solicitar cancelamento do registro de estudante na IC sem bolsa. O cancelamento deve ser solicitado pelo orientador via sistema PROIC online. O cancelamento será executado pela PROPPG. O cancelamento não desobriga o estudante e o orientador da entrega de relatório (item 8).

## 8. Relatório e prestação de contas

8.1. O estudante deverá elaborar, sob orientação do professor orientador, o Relatório Final de IC, o qual deverá ser inserido pelo orientador no Sistema PROIC *online* até 30 dias após o encerramento da vigência da IC.

8.2. O Relatório deverá seguir as normas disponíveis na **Apostila com Regras Básicas para Elaboração de Trabalho** (<http://www.uel.br/bc/portal/arquivos/apostila-normalizacao.pdf>), acompanhado do formulário de encaminhamento e parecer. Alternativamente, poderá ser adotado o formato de artigo científico a ser submetido em periódico indexado em bases de abrangência nacional ou internacional. Nesse último caso é imprescindível informar o título completo e o ISSN do periódico e que as normas (Instruções aos autores) sejam anexadas ao final do artigo. Independentemente do formato selecionado (Relatório Final ou artigo científico), **a contagem de palavras de todas as seções do trabalho, inclusive título, resumo, referências e outras), não poderá exceder 5 (cinco) mil palavras** Mais informações consultar a página da PROPPG sobre [entrega de relatórios](#).

8.3. O Relatório deverá ser salvo no formato PDF ou RTF (este gerado por editores como o *Microsoft Word*) e carregado no Sistema PROIC *online*; selecionar este Edital e em seguida a opção “Entrega de Relatório”.

8.4. O Relatório será avaliado pelo Comitê PROIC no máximo duas vezes. Na primeira, o Relatório poderá obter parecer “Aprovado” ou solicitar “Reformulação”. A segunda avaliação será apenas para os Relatórios reformulados, conforme parecer do Comitê PROIC, e poderá obter parecer “Aprovado” ou “Reprovado”. Não haverá possibilidade de nova reformulação.

8.5.1. O certificado de conclusão da IC será concedido apenas àqueles alunos que tiveram seus relatórios aprovados.

8.5.2. O orientador que não respeitar os prazos de entrega dos relatórios (incluindo o reformulado, quando for solicitado), conforme o cronograma definido neste Edital (item 2), não poderá participar do próximo edital de IC sem concessão de bolsa.

8.6. A não entrega do Relatório de IC incorrerá em inadimplência do orientador e estudante, permanecendo suspensos de participação no PROIC até que ocorra regularização das pendências.

8.7. O estudante poderá inscrever-se no EAIC/UEL subsequente ao término de sua IC (respeitando prazos de submissão de resumos definidos pelo evento) e apresentar, de forma oral, o trabalho desenvolvido na IC.

## 9. Comitê assessor do PROIC

9.1. O Comitê PROIC é responsável pela análise e distribuição das Bolsas de IC, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação. O Comitê é composto por docentes da UEL que atuaram previamente como orientadores de bolsistas de IC e representam cada uma das 8



(oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do Comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/comites/caproic.php>

## 10. Disposições Finais

- 10.1. Os orientadores e/ou estudantes que descumprirem as condições estabelecidas neste edital poderão ser desligados do PROIC, mediante análise e decisão do comitê PROIC.
- 10.2. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê PROIC que, se necessário, poderá encaminhar o assunto à Câmara de Pesquisa/CEPE para deliberação.

Londrina, 8 de julho de 2022.

Prof. Dra. **Silvia Marcia Ferreira Meletti**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. **Eduardo José de Almeida Araújo**  
Diretor de Pesquisa